



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 70/2025

Ivaiporã, 15 de Julho de 2025.

Excelentíssimo,

LUIZ CARLOS GIL

Prefeito do Município de Ivaiporã - Paraná

Assunto: Alteração do Projeto de Lei do Executivo nº 52 e realização de Assembleia

Excelentíssimo,

Considerando que o Projeto de Lei em questão propõe alterações na Lei Municipal nº 1.268/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, solicitamos que, para a sua regular tramitação, a Prefeitura realize a devida alteração legislativa.

O referido projeto admite a hipótese de atuação em serviço público e o consequente pagamento de diárias durante o gozo de férias, o que contraria o disposto no art. 77 do Estatuto Municipal, que estabelece:

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, completada a fruição tão logo cesse a causa da interrupção.

Desta forma, torna-se necessária a adequação do Estatuto Municipal, mediante alteração legislativa que amplie as hipóteses de interrupção das férias para além das situações de calamidade pública, abrangendo outros casos excepcionais. Como sugestão de parâmetro, cita-se a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais:

Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ademais, para que a tramitação da proposta de alteração legislativa ocorra de forma regular e legítima, é imprescindível a realização de assembleia com os servidores, conforme determina o art. 186 da Lei Municipal nº 1.268/2005:

Art.186 Fica assegurada ao Servidor de Provimento Efetivo, a ampla discussão e aprovação em Assembleia, para qualquer alteração, emenda, portaria, decreto ou lei complementar deste estatuto.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ilson Donizete Gagliano
Presidente do Poder Legislativo de Ivaiporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Paraná

PROCESSO TIPO Processos - Nº 4869 / 2025

DATA: 15/07/25 - 10:20

Requerente: 9604-CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

CPF/CNPJ: 77.774.578/0001-20

RG/Insc. Est.:

Endereço: AV SOUZA NAVES, 480

Complemento:

Bairro CENTRO

Cidade: IVAIPORA-PR

CEP: 86870-000

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 228-ALTERAÇÃO DE LEI

Não foram vinculados arquivos

Zona:

Quadra:

Data: 15/07/2025

Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
<http://www.ivaipora.pr.gov.br/>

Murilo Vincens
Funcionário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 70/2025.

Ivaiporã, 15 de julho de 2025.

Assunto: Encaminhamento da Redação Final do Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2025.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a redação final do Projeto de Lei do Legislativo nº 16/2025, aprovado na Reunião Extraordinária do dia 14/07/2025.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Ilson Donizete Gagliano
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Senhor,

Luiz Carlos Gil,

Prefeito Municipal,

Prefeitura de Ivaiporã – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Paraná

PROCESSO TIPO Processos - Nº 4879 / 2025

DATA: 15/07/25 - 13:58

Requerente: 9604-CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

CPF/CNPJ: 77.774.578/0001-20

RG/Insc. Est.:

Endereço: AV SOUZA NAVES, 480

Complemento:

Bairro CENTRO

Cidade: IVAIPORA-PR

CEP: 86870-000

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 151-PROJETO DE LEI

Não foram vinculados arquivos

Zona:

Quadra:

Data: 15/07/2025

Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
<http://www.ivaipora.pr.gov.br/>

Murilo Vincens

Funcionário